



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**LEI Nº. 292/2005.**

**DEFINE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES PARA O  
DECÊNIO 2005/2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica definido conforme Projeto/Relatório anexo de acordo com a Lei nº. 10.172 de 09 de Janeiro de 2001 o Plano Municipal de Educação Municipal de Brejetuba-ES para o decênio 2005/2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejetuba-ES, 20 de Setembro de 2005.

**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 20 de setembro de 2005.

**RIBAMAR ARÊAS**  
Chefe de Gabinete